



1  
PUEWARI

CESU	APRECIADO
1º Grupo	subj. a Deliberação do Plenário
DATA	08.10.85
	Secret. Exec. Jca

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

713/85

INTERESSADO/MANTENEDORA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS	UF SP
--	----------

ASSUNTO Consulta sobre a possibilidade de criação de habilitações em História, Geografia e Educação Moral e Cívica, modalidade Licenciatura Plena, no Curso de Ciências Sociais
--

RELATOR: SR. CONS. MAURO COSTA RODRIGUES
--

PARECER Nº 713/85	CÂMARA OU COMISSÃO CESU/1º Grupo	APROVADO EM 04/11/85
-------------------	-------------------------------------	----------------------

PROCESSO Nº 23001.000841/84-0
-------------------------------

I - RELATÓRIO

O Presidente da Fundação de Ensino Octávio Bastos, mantenedora da Fundação de Ensino Octávio Bastos, situada em São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, encaminha a este Conselho consulta sobre a possibilidade da conversão do Curso de Ciências Sociais em Curso de Estudos Sociais de 1º grau com habilitação em História, Geografia e Educação Moral e Cívica ou possibilidade da criação de habilitações em História, Geografia e Sociologia dentro dos Cursos de Ciências Sociais - modalidade Licenciatura Plena.

Justificando a consulta formulada, a Instituição apresenta estas considerações:

1º) - Os Cursos de Ciências Sociais e Estudos Sociais semelhantes na sua estrutura curricular habilitam para o ensino na mesma área. Permitem lecionar Estudos Sociais e outras matérias da área em condições, conforme Decreto nº 86.324, de 31 de agosto de 1981 e Portarias Ministeriais - 341/65 e 162/82 (Anexo 1).

2º) - O Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, tende a desaparecer, pois no Estado de São Paulo, o diploma e o

713/85

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

seu registro no MEC, não conferem ao seu possuidor nenhum direito de fato. O formado em Ciências Sociais, só pode lecionar, nas escolas mantidas pelos Estados (o maior mercado de trabalho para professores), se não tiver outro profissional formado em História ou Geografia interessado nas aulas, que as escolhem primeiro. Não pode também, se inscrever em concursos, apesar de autorizados pelo Decreto e Portarias anteriormente indicados, a lecionar Estudos Sociais no primeiro grau, Organização Social e Política do Brasil no 1º e 2º Graus e Geografia no 2º Grau. Este fato já ocorreu no passado e com certeza tornará a ocorrer no futuro, tendo em vista a Resolução 276/83 publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 28 de outubro de 1983 (Anexo 2).

39) - O Curso de Licenciatura em Ciências Sociais não habilita também para a profissão de sociólogo, regulamentada por lei e que, só dá este direito, aos "bacharéis" em Ciências Sociais. Decreto nº 89.531 (Anexo 3).

49) - Não é conveniente a transformação do Curso de Ciências Sociais - licenciatura, em bacharelado, uma vez que, o mercado para bacharéis em Ciências Sociais é atualmente indefinido e praticamente inexistente, não oferecendo quase nenhuma possibilidade de realização profissional.

5º) - Se foi autorizada a conversão dos Cursos de Estudos Sociais em Cursos de Estudos Sociais Licenciatura Curta de 1º grau com habilitações em História, Geografia e Educação Moral e Cívica, é de justiça que a mesma possibilidade seja dada aos cursos de Licenciatura em Ciências Sociais. Não é justo que o registro do MEC não confira nenhum direito ao formado em Ciências Sociais, que preterido pelo licenciado em História e Geografia, não tem atualmente campo de trabalho."

Constam ainda dos autos, cópias dos seguintes documentos: Manual de Registro de Professor - DEMEC/SP, Parecer nº 201/CFE de 16.03.1984, Ofício nº 258/84 da Delegacia de Ensino de São João da Boa Vista à SEE/SP, Resolução nº 20/SE-SP, de .... 26.01.84 e Decreto nº 89.531, de 5 de abril de 1984.

## II - PARECER

Apesar de alguns dos argumentos apresentados pela Instituição na justificativa de suas preocupações e da consulta formulada expressarem muitas das distorções, contradições e anomalias com que convive atualmente a formação de professores, a nível de licenciaturas para o ensino de 1º e 2º Graus - semelhanças de estruturas curriculares entre os cursos em questão, dificuldades de mercado de trabalho, falta de interesse do alunado, etc. - é preciso que fique bem claro o entendimento de que não foram esses a motivação principal para a autorização das plenificações concedida pelo Parecer nº 635/83.

É necessário, antes de mais nada, que se entenda a verdadeira intenção e extensão dos objetivos pretendidos por esse Parecer.

Nesse sentido, o Parecer nº 635/83 representou apenas uma ação inicial, ainda que isolada, visando, através de uma ordenação prática e de aplicação imediata, motivar reflexões, estudos e providências capazes de conduzir, de forma progressiva, ao repensar do processo global de formação dos professores e especialistas, a nível de licenciaturas, com vistas ao atendimento das reais necessidades de ordem conceptual e didático-pedagógica, dos dois graus iniciais do ensino, na forma da legislação vigente.

Seu objetivo específico foi a correção das distorções que vinham ocorrendo nas chamadas "Licenciaturas Curtas em Estudos Sociais", de modo a que efetivamente passassem a formar professores para "área de Estudos Sociais" prevista na estrutura curricular das séries finais do 1º grau.

Desse modo, o processo de plenificação introduzido pelo Parecer nº 635/83 foi específico para os Cursos de Estudos Sociais, não havendo qualquer justificativa ou amparo técnico-pedagógico para a extensão de seus efeitos a outros cursos, não sendo adárteisível, assim, a possibilidade da criação de novas habilitações na forma preconizada pela consulta.



A mesma preocupação e proposições análogas, procedentes de várias outras instituições de ensino superior têm sido em caminhadas ao CFE, que de há muito tem essa questão das licenciaturas entre os temas de vários dos estudos que desenvolve.

Ainda na reunião do mês de setembro último, como uma consequência dessas diversas consultas coube ao Relator propor ao Plenário deste Conselho a Indicação nº 9 /85, que ainda se encontra em tramitação, em processo de relato, a qual trata de forma bastante abrangente nos termos da legislação e normas vigentes, a problemática dos cursos de licenciatura para o ensino de 1º e 2º Graus e, especificamente aborda a questão dos Cursos de Ciências Sociais e de Estudos Sociais.

Será da conclusão desses estudos que deverá sair a posição oficial do CFE sobre o assunto.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, sugere o Relator que se responda nestes termos à consulta encaminhada pela Fundação de Ensino Octávio Bastos, recomendando que aguarde o pronunciamento oficial deste Conselho sobre a Indicação nº 9/85, a fim de orientar sua forma de proceder quanto aos Cursos de Ciências Sociais.

### IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 1º Grupo, acompanha o voto do Relator.

Sala de Sessões, 8 de outubro de 1985.

*Luís Carlos de Castro*, Presidente  
*Luís Carlos de Castro*, Relator  
*Luís Carlos de Castro*  
*Luís Carlos de Castro*

**MEC/CFE**

**PARECER Nº**

713/85

**PROC. Nº**

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a  
Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 04 de 11 de 1985.

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)